



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa de Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Fábio Carneiro

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 470.2025

INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº 13.768/2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS, O DIA MUNICIPAL DE COMBATE À ADULTIZAÇÃO E EROTIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 470/2025, de autoria do Vereador Carlão Pelo Bem, que propõe a inclusão, no Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768/2019, do **Dia Municipal de Combate à Adultização e Erotização de Crianças e Adolescentes**.

A iniciativa visa instituir, no calendário oficial do Município de João Pessoa, uma data dedicada à conscientização da sociedade sobre os riscos e impactos da exposição precoce de crianças e adolescentes a conteúdos e práticas inadequadas à sua faixa etária.

Após apreciação pela **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, que concluiu pela **constitucionalidade e legalidade** da matéria, o projeto segue para esta **Comissão de Políticas Públicas (CPP)**, nos termos do art. 44 do Regimento Interno, para análise de mérito e relevância social.

II - FUNDAMENTAÇÃO

No âmbito da Comissão de Políticas Públicas, a análise da matéria deve considerar sua relevância social, alcance educativo e contribuição para a promoção de direitos fundamentais.

A proposição apresenta **elevado interesse público**, ao tratar de tema sensível e de grande impacto social: a proteção da infância e da adolescência. A adultização e a erotização precoce



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa de Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Fábio Carneiro

configuram fenômenos que podem comprometer o desenvolvimento psicológico, emocional e social de crianças e adolescentes, demandando ações preventivas e educativas por parte do Poder Público.

A instituição de uma data oficial no calendário municipal representa importante instrumento de mobilização social, permitindo a realização de campanhas educativas, ações intersetoriais e atividades de conscientização envolvendo escolas, famílias e a sociedade civil.

Além disso, a proposta encontra respaldo nos princípios do **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, especialmente no que diz respeito à garantia da proteção integral e à prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente.

Do ponto de vista das políticas públicas, a medida é de baixo custo e alto impacto, pois estimula a conscientização coletiva e fortalece redes de proteção já existentes, contribuindo para a prevenção de violações de direitos.

A iniciativa também dialoga com diretrizes educacionais e sociais voltadas à formação cidadã e à promoção de ambientes seguros e saudáveis para o desenvolvimento infantojuvenil.

Portanto, a matéria revela-se **oportuna, necessária e alinhada com o interesse público**, contribuindo para o fortalecimento das políticas de proteção à infância no âmbito municipal.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta relatoria emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária nº 470/2025, por reconhecer seu relevante interesse público e sua contribuição para o aprimoramento da gestão administrativa municipal.

João Pessoa, 05 de abril de 2026


VEREADOR FÁBIO CARNEIRO - SD
RELATOR



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa de Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Fábio Carneiro

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Políticas Públicas, opinou pelo **PARECER FAVOÁVEL** ao Projeto de Lei de nº. 470/2025, em conformidade com o parecer do relator.

Salas das Comissões, 05 de abril de 2026.

JAILMA CARVALHO
Presidente

ÍCARO CHAVES
Vice-Presidente

ELIZA VIRGÍNIA
Membro

GUGUINHA MOOV JAMPA
Membro

RÔMULO DANTAS
Membro

TOINHO PÉ DE AÇO
Membro

FÁBIO CARNEIRO
Relator